

**LEI Nº 984/2003.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 941/2002, (QUE INSTITUI O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALÉRIO ANTONIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. O artigo 2º e seu parágrafo único da Lei n. 941/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - O Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Serrana será financiado mediante recursos provenientes do Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive suas autarquias e fundações e das contribuições sociais obrigatórias dos segurados ativos, além de outras receitas que lhe forem atribuídas.**

**Parágrafo Único – As contribuições do Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações, nem como a do pessoal ativo, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários de que trata esta Lei, ressalvadas as despesas administrativas ”.**

Artigo 2º - A execução desta lei será suportada pela dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
07 de julho de 2003.

VALERIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALERIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL